



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI N.º 1.416

DE, 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam reajustados em 12% (doze por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Os valores referentes à parcela do reajuste nos meses de janeiro a março deste exercício serão pagos em uma única parcela, nos mês de abril.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
015/2016.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 015/2016.

Objeto: Aquisição de colchões e estantes de aço, para atender a Escola da Rede Municipal de Ensino, Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira Pólo e Extensão, a serem adquiridos com recursos do convênio Brasil Carinhoso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da C.I. Nº 007/2016, Processo nº 024/2016.

ADJUDICO AS EMPRESAS: FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA - ME – CNPJ Nº 18.327.653/0001-45, para fornecer o item 01 no valor total de R\$ 437,01 (quatrocentos e trinta e sete reais e um centavos) e VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E COLCHÕES LTDA EPP – CNPJ Nº 09.174.668/0001-20, para fornecer os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 7.554,30 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavo).

Batayporã-MS. 04 de abril de 2016.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocadas as licitantes para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:94AEA81C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.414 DE, 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito fica reajustada em 12% (doze por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Os valores referentes à parcela do reajuste nos meses de janeiro a março deste exercício serão pagos em uma única parcela, nos meses de abril.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:F0872626

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.415 DE, 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito ficam reajustados em 12% (doze por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Os valores referentes à parcela do reajuste nos meses de janeiro a março deste exercício serão pagos em uma única parcela, nos meses de abril.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:1A8E6593

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.416 DE, 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam reajustados em 12% (doze por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Os valores referentes à parcela do reajuste nos meses de janeiro a março deste exercício serão pagos em uma única parcela, nos meses de abril.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:4A5E4FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 02/2016

Partes: Município de Bonito – MS e o Obras Sociais São José - Asilo

Objeto: Constitui- se objeto deste: **Cooperação TÉCNICA NO ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS NO ASILO SÃO JOSÉ** no município de Bonito/MS.
Vigência: 01.02.2016 à 31.12.2016.